



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

## SUMÁRIO

- ATAS - SEMUS.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DO PE 020.2025.
- RETIFICA PORTARIAS Nº 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208/2025.
- PORTARIAS Nº 222, 223/2025.
- RETIFICA DECRETOS 5.875, 5.890/2025.
- DECRETOS. 5.913, 5.914, 5.915, 5.916, 5.917/2025.
- RETIFICA DECRETO 5.913/2025.
- DECRETO.5.918 - Exonera DAVI MARQUES - SEMUS.
- EDITAL 002 - ASSEMBLEIA COMSEA.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 017.2025.
- DECRETOS 5.919, 5.920/2025.
- DECRETO.5.921 Nomeia ELIZIANE SOUZA - SEMED.



**Ano 8**

## Outros

[illegible]



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde - MUNICÍPIOS - AFB  
Fundo Municipal de Saúde de Ibirataia  
Endereço: RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA  
Cidade: Ibirataia  
C.N.P.J.: 11415500000100

Tel: (73)3537-2740  
CEP: 45580000

Estado: BA  
Insc Estadual: ISENT0

Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.  
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, com observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND. NILTON ARRUDA

Cidade: Toledo

Estado: R

Representante Legal:

E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br  
CEP: 85903630

CNPJ/CPF: 73856593000166

Insc. Estadual: 4180632706  
Insc. Municipal: 8136

TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

| Un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Emb. | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL PRZEN. REGA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|-------------------------|
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 200,00     | 5,7500         | 1.150,00                |
| 1 Cód. de Item: 65.62.43.00000145-7 Marca: PRATI METRONDOL 10mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: vende proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CNPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país em origem autorizado por tradutor oficial. |      |            |                |                         |
| Unidade de fornecimento: bisnaga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |            |                |                         |
| ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |                |                         |

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Diretoria de Exatidão - 4ª Controladoria Geral  
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA  
Cidade Ibirataia  
C.N.P.J. 1141550000100

Tel. (73)3537-2740  
CEP: 45580000

Estado BA  
Insc. Estadual ISENTO

Truilar HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.  
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor P. J. TI DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço RUA MITSUGURO TANAKA, 145 - CENTRO IND. NILSON ARRUDA

Cidade Toledo

Estado PR

Representante Legal:

E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br  
CEP: 5903630

E-mail:

CNPJ/CNP 73856593000166

Insc. Estadual nº 180632706

Insc. Municipal nº 136

TEL (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

U.M. FL. Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL PPZEN. RE 3A

TOTAL GERAL:

1.150,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
LOCAL DE ENTREGA: 43.155.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA  
IBIRATAIA

RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA  
7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

Alex Santos

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Carteira/Financiaria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**N° 001097**

**Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025**

**Ano 8**



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

## NOTA DE EMPENHO

SIAFIC - DAFALH T



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 2

|            |                                        |                          |                   |              |                   |        |   |
|------------|----------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------|---|
| Secretaria | SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB | Rel. nº:                 | 43.10202/2025     | AFM nº:      | 43.156.00085/2025 | Página | 2 |
| Entidade   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  | Licitação nº:            | 19.180-PE159/2024 | Gerado       | 02/04/2025        |        |   |
| Endereço   | RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA            | Dispensa Tradicional nº: |                   | Emissão      | 02/04/2025        |        |   |
| Cidade     | Ibirataia                              | Data Public.             |                   | Processo nº: |                   |        |   |
| CNP.J      | 114150000100                           | Data abertura            |                   | SND nº:      |                   |        |   |
|            |                                        | Und. origin.             |                   | LID nº:      |                   |        |   |
|            |                                        |                          |                   | INT nº:      |                   |        |   |
| Titular    | HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA              |                          |                   |              |                   |        |   |
| Decreto    |                                        |                          |                   |              |                   |        |   |

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

|            |                                                       |         |                            |                      |  |              |                |                |             |
|------------|-------------------------------------------------------|---------|----------------------------|----------------------|--|--------------|----------------|----------------|-------------|
| Fornecedor | ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA | E-mail: | licitacoes@oncoprod.com.br | E-mail2:             |  | CNP.J/C.P.F. | 04307650002502 | Insc. Estadual | 343904/83   |
| Endereço   | TR. STRC-TRECHO 3 CONJUNTO C, 06                      | CEP:    | 71225533                   | E-mail3:             |  | TEL:         | (11) 2185-3435 |                |             |
| Cidade     | Brasília                                              | Estado  | DF                         | Representante Legal: |  |              |                |                |             |
|            |                                                       | Fl.     | UM                         | Emb.                 |  | QUANTIDADE   | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL    | PRZ.ENTREGA |
| ITEM       | ESF. EQUIPACÃO DO FORNECIMENTO                        |         |                            |                      |  |              |                |                |             |
|            |                                                       |         |                            |                      |  | TOTAL GERAL: | 645,90         |                |             |

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
LOCAL DE ENTREGA: 43.166.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA  
NOVA IBIRATAIA DE CIMA

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), 02/04/2025

Alex Santos

04/04/25

Gilvana Santos Santana

CPF: 470.153.298-32  
RG: 37.731.080-5

1- Via Fornecedor - 2 e 3- Via Divisão de Suprimento - 4- Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFMAPS integra independentemente de transcrição.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

|                                                   |  |                                 |                    |
|---------------------------------------------------|--|---------------------------------|--------------------|
| Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM |  | AFM nº: 43.10202/2025           | Página 1           |
| Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA    |  | Licitação nº 19.180-PE/159/2024 | Geração 02/04/2025 |
| Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA             |  | Dispensa Tradicional nº:        | Emissão 02/04/2025 |
| Cidade Ibirataia                                  |  | Estado BA                       | Processo nº:       |
| C.N.P.J. 11415500000100                           |  | Insc. Estadual ISENTO           | SD nº:             |
| Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA                 |  | Tel. (73)3637-2740              | LID nº:            |
|                                                   |  | CEP: 45.580-000                 | Int. nº:           |

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moral/crta e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

|                                                                     |                                    |                            |                           |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Fornecedor ONCO PROD. DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA   | E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br | CNPJ/C.P.F. 04307650002502 | Insc. Municipal 341904/83 |
| Endereço TR. STRC. FRECHO 3 CONJUNTO C, 06 BOX 04 - ZONA INDUSTRIAL | CEP: 71225333                      |                            |                           |
| Cidade Eusilvia                                                     | Estado DF                          | Representante Legal:       | TEL: (11) 2185-3435       |

| ITEM                                               | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UM | Emb.  | FL.     | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL | PRZ ENTREG. |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|------------|----------------|-------------|-------------|
| 1                                                  | Cód. do Item: 65.02.43.00000033-7; Marca: GLAXOSMITHKLINE Un BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 1  | 30,00 | 21,5300 | 645,90     | 130            |             |             |
| ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |         |            |                |             |             |

Gilviana Santos Santana

CPF: 470.163.298-32

RG: 37.731.050-5

09/04/25

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contrataçao

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**N° 001097**

**Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025**

**Ano 8**



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

## NOTA DE EMPENHO

6424907

SIAFIC - DAFault



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA

Ibirataia

CNP.J. 1141550000100

Tratado HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

Tel. (73)3537-2740

CEP: 45580000

Estado BA

ISENTO

Insc. Estadual

|                          |                   |              |                   |        |   |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------|---|
| RM nº:                   | 43.13307/2025     | AFM nº:      | 43.156.00095/2025 | Página | 1 |
| Licitação nº:            | 19.180-PE163/2024 | Geração      | 06/05/2025        |        |   |
| Dispensa Tradicional nº: |                   | Emissão      | 06/05/2025        |        |   |
| Data Public.             |                   | Processo nº: |                   |        |   |
| Data abertura            |                   | SRD nº:      |                   |        |   |
| Und. Fiscal:             |                   | LID nº:      |                   |        |   |
|                          |                   | INT nº:      |                   |        |   |

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.  
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

|            |                                                             |                     |                          |                 |                   |
|------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|
| Fornecedor | ONATUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                   | CNPJ/CPF            | 34707920000166           | Insc. Estadual  | 163.545.793       |
| Endereço   | RUA DO LUXEMBURGO, S/N GALPAO 2 - GRANJAS RURAIS PRES VARGA | E-mail1             | licitacao@grupoommed.com | Insc. Municipal | 00.705.847/001-92 |
| Cidade     | Salvador                                                    | CEP                 | 41230130                 |                 |                   |
| Estado     | BA                                                          | Representante Legal | TEL: (71) 3211-7598      |                 |                   |

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

| QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL | PRZENTREGA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|
| 2.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.500          | 4.900,00    | 30         |
| 1 Cód. do Item: 65.02.43.00C.0256-9 Marca: PRODUTOS ROCHE Un 3) LEVODOPA + Benserazida, cloridrato (200mg + 50mg), comprimido (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar: bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as Resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. |                |             |            |

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

|            |                                        |                          |                   |              |                   |        |   |
|------------|----------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------|---|
| Secretaria | SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB | RM nº:                   | 43.13307/2025     | AFM nº:      | 43.156.00095/2025 | Página | 2 |
| Emitente   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  | Licitação nº:            | 19.180-PE163/2024 | Geração      | 06/05/2025        |        |   |
| Endereço   | RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA            | Dispensa Tradicional nº: |                   | Emissão      | 06/05/2025        |        |   |
| Cidade     | Ibirataia                              | Data Public.             |                   | Processo nº: |                   |        |   |
| C.N.P.J.   | 11415500000100                         | Data abertura            |                   | SRD nº:      |                   |        |   |
|            |                                        | Unid. Fiscal:            |                   | LID nº:      |                   |        |   |
|            |                                        |                          |                   | INT nº:      |                   |        |   |
| Titular    | HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA              |                          |                   |              |                   |        |   |
| Decreto    |                                        |                          |                   |              |                   |        |   |

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

|            |                                                             |                      |                        |                |                         |
|------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| Fornecedor | ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                    | C. I.P.J./C.F.F.     | 34707920000166         | Insc. Estadual | 160.945.793             |
| Endereço   | RUA DO LUXEMBURGO, S/N GALPAO 2 - GRANJAS RURAIS PRES VARGA | E-mail:              | licitacao@grupoonm.com | E-mail2:       | maria.yonc@grupoonm.com |
|            |                                                             | CEP:                 | 41230130               |                |                         |
| Cidade     | Salvador                                                    | Representante Legal: |                        | TEL:           | (71) 3211-7598          |
|            |                                                             |                      |                        |                |                         |

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO | UM | FL. E.nb. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | PRZ.ENTREGA |
|-----------------------|-------------------------------|----|-----------|------------|----------------|-------------|-------------|
| TOTAL GERAL: 4.900,00 |                               |    |           |            |                |             |             |

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO IBIRATAIA  
IBIRATAIA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA  
7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /  
Alex Santos

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financiária  
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**N° 001097**

**Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025**

**Ano 8**



Praca 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

## NOTA DE EMPENHO

5121907

SIAFIC - DAFALIT



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Fornecedor - 2º e 3º Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financieira



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

|            |                                        |                          |                   |              |                   |        |   |
|------------|----------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------|---|
| Secretaria | SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB | RM nº:                   | 43.13313/2025     | AFM nº:      | 43.156.00098/2025 | Página | 2 |
| Emitente   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  | Licitação nº:            | 19.180-PE163/2024 | Geração      | 06/05/2025        |        |   |
| Endereço   | RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA            | Dispensa Tradicional nº: |                   | Emissão      | 06/05/2025        |        |   |
| Cidade     | Ibirataia                              | Data Public.             |                   | Processo nº: |                   |        |   |
| CNP.J      | 1141550000100                          | Data abertura            |                   | SRD nº:      |                   |        |   |
|            |                                        | Unid. Fiscal:            |                   | LID nº:      |                   |        |   |
|            |                                        |                          |                   | INT nº:      |                   |        |   |

Tel. (73)3537-2740  
CEP: 45580000

Estado BA  
Insc. Estadual ISENTO

Titular  
Decreto  
HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.  
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

|            |                                                              |                      |                          |                |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|----------------|----------------------------|
| Fornecedor | ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                     | CNP.J/C.F.F.         | 347079-0000166           | Insc. Estadual | 160.945.793                |
| Endereço   | RUA DO LUXEMBURGO, S/N GALPAO 2 - GRANJAS RURAIS - RES VARGA | E-mail1:             | licitacao@grupoonmed.com | E-mail2:       | n.aria.yone@grupoonmed.com |
| Cidade     | Salvador                                                     | CEP:                 | 41230130                 | E-mail3:       |                            |
|            |                                                              | Representante Legal: |                          | TEL:           | (71) 3211-7598             |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO | Qt. | UM | Emb. | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL | PRZ.ENTREGA |
|------|-------------------------------|-----|----|------|------------|----------------|-------------|-------------|
|------|-------------------------------|-----|----|------|------------|----------------|-------------|-------------|

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0001 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO IBIRATAIA  
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA  
7335372740

FORNECEDOR

DIRIGENTE

COORDENADOR

(Ba), / /  
Alex Santos

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira  
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 024/2025.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

**Processo Administrativo nº 060/2025.**

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Órgãos Participantes:** Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Valor total estimado: R\$ 549.715,20 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/ba. Através de registro de preço

**Fornecedor: COAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça cto. Colm. Florisval Abdon. Fair, 07, Andar 1, Centro, Ibirataia/BA, CEP: 45.580-000, inscrita no CNPJ nº. 29.129.745/0001-37, neste ato representado por **CARLOS SÉRGIO MENEZES MUNIZ** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 897.XXX.XXX-34.

**Assinatura:** 10 de abril de 2025.

**Vigência:** 10 de abril de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
**Prefeito Municipal**

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima  
Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 028/2025.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

**Processo Administrativo nº 060/2025.**

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Órgãos Participantes:** Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Valor total estimado: R\$ 522.320,12 (quinhentos e vinte e dois mil trezentos e vinte reais e doze centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/ba. Através de registro de preço.

**Fornecedor: FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 520, Centro, Ipiaú, Bahia, Cep 45570-000, inscrita no CNPJ nº. 23.841.868/0001-10, neste ato representada por **SELMA BARRETO NEVES** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 625.XXX.XXX-34.

**Assinatura:** 14 de abril de 2025.

**Vigência:** 14 de abril de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
**Prefeito Municipal**

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima  
Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 032/2025.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

**Processo Administrativo nº 060/2025.**

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Órgãos Participantes:** Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Valor total estimado: R\$ 90.957,10 (noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de educação, do município de Ibirataia/ba, através de registro de preço.

**Fornecedor: L & B SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pça. Tote Lomanto, Nº 143, Itagiba-Ba, CEP:45.585-000, inscrita no CNPJ nº. 17.432.815/0001-42, neste ato representado(a) por **LAERCIO BARBOSA BASTOS** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 554.XXX.XXX-91.

**Assinatura:** 16 de abril de 2025.

**Vigência:** 16 de abril de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
**Prefeito Municipal**

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima  
Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 030/2025.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

**Processo Administrativo nº 060/2025.**

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Órgãos Participantes:** Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Valor total estimado: R\$ 11.124,10 (onze mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/ba. Através de registro de preço

**Fornecedor: LIDIANE SOUZA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boaventura Rocha Lemos, Nº 08 - Santa Rita - Ipiaú - Cep: 45.570-000, inscrita no CNPJ nº. 22.877.727/0001-94, neste ato representada por **LIDIANE SOUZA DA SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 008.XXX.XXX-08.

**Assinatura:** 17 de abril de 2025.

**Vigência:** 17 de abril de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima  
Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 025/2025.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

**Processo Administrativo nº 060/2025.**

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Órgãos Participantes:** Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Valor total estimado: R\$ 368.032,05 (trezentos e sessenta e oito mil trinta e dois reais e cinco centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/ba. Através de registro de preço.

**Fornecedor: SINARA DA SILVA BARRETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Muniz Ferreira, nº 440, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiatú/BA, inscrita no CNPJ nº. 58.470.544/0001-05, neste ato representada por **SINARA DA SILVA BARRETO** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 051.XXX.XXX-06.

**Assinatura:** 11 de abril de 2025.

**Vigência:** 11 de abril de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
**Prefeito Municipal**

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima  
Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 029/2025.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

**Processo Administrativo nº 060/2025.**

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Órgãos Participantes:** Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Valor total estimado: R\$ 172.603,60 (cento e setenta e dois mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/ba. Através de registro de preço

**Fornecedor: VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargaz, Nº 1818 Centro - Ipiáú/Ba, inscrita no CNPJ nº. 07.747.168/0001-04, neste ato representado por **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 028.XXX.XXX-80.

**Assinatura:** 15 de abril de 2025.

**Vigência:** 15 de abril de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
**Prefeito Municipal**

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima  
Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 031/2025.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

**Processo Administrativo nº 060/2025.**

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Órgãos Participantes:** Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Valor total estimado: R\$ 315.405,44 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/ba. Através de registro de preço

**Fornecedor: COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Praça Itambé, 102, Térreo, Centro Ipiáu, BA, CEP 45.570-000, inscrita no CNPJ nº. 42.051.995/0001-60, neste ato representado por **JOAO GUIMARAES SOUZA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 166.XXX.XXX-15.

**Assinatura:** 18 de abril de 2025.

**Vigência:** 18 de abril de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
**Prefeito Municipal**

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima  
Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PREGÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 060/2025**, que resultou no **Pregão nº 020/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor das **EMPRESAS: COAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.129.745/0001-37, SINARA DA SILVA BARRETO ME, CNPJ: 58.470.544/0001-05, VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 07.747.168/0001-04, L & B SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 17.432.815/0001-42, FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.841.868/0001-10, LIDIANE SOUZA DA SILVA, CNPJ: 22.877.727/0001-94 e COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAU LTDA, CNPJ: 42.051.995/0001-60.**

**FUDAMENTO LEGAL**– Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias municipais do município de Ibirataia/ba. Através de registro de preço.

Ibirataia/BA, 09 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 - 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 196, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor ELIONEL SILVA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador da matrícula nº 6295, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 197, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora DEISE VIEIRA DA SILVA CALHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social portadora da matrícula nº 6323, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 198 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portadora da matrícula nº 6488, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 199, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor MARCUS LIMA NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos portador do CPF nº 781.XXX.XXX-20 para exercer a função de Fiscal de Contrato da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 200, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o Senhor MARLUIR DA SILVA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração portador da matrícula nº 487, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 201, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor MATHEUS ARAÚJO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos portador da matrícula nº 6339, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 202, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor SANDRO LAERTH SOUZA DOS SANTOS FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portador da matrícula nº 736, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 203, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor Jahin da Silva Marques, lotado na Secretaria Municipal Saúde, portador da matrícula nº 1354, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 204, EM, 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Senhor Efraim Barreto Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, portador CPF nº 851.XXX.XX-53, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- e) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 205, DE 11 ABRIL DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Maternidade** a funcionária, **Caroline dos Santos Silva** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Caroline dos Santos Silva**, admitida em, 20/01/2025, CPF nº 053.XXX.XXX-88, RG nº 15.XXX.XXX.88 – /SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Coordenadora Pedagógica de Escolas do Campo, 180 dias de Licença Maternidade, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 26/03/2025 a 21/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 11 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 206 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora MARLUCE DE JESUS SILVA lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 6367, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Merenda Escolar de responsabilidade da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
  - h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
  - m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
  - o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
  - p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
  - q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  - s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
  - t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  - u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
  - v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
  - w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
  - x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
  - y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 14 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 207 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) Senhor(a) JANMIM FARIAS SOUZA lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) da matrícula nº 6472, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Transporte Escolar da Secretaria de Educação, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
  - h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
  - m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
  - o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
  - p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
  - q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  - s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
  - t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  - u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
  - v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
  - w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
  - x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
  - y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 14 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Alexsandro Freitas Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 208 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente público para o exercício da função de Fiscal de Contrato administrativo relativo ao fornecimento de bens e à prestação de serviços no âmbito do Município de Ibirataia/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas competências legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Ibirataia, especialmente em seu artigo 71, inciso VII, bem como nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e no artigo 138 do Decreto Municipal nº 5.152/2023, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual atribui ao Prefeito Municipal a responsabilidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o exercício das funções essenciais à implementação da referida legislação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 117 da Lei de Licitações, o qual estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, devidamente designados pela Administração, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designa o(a) Senhor(a) IGOR SANTANA SILVA lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) da matrícula nº 6482, para exercer a função de Fiscal de Contrato Geral da referida Secretaria, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- f) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
  - h) Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - i) Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  - j) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - k) Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - l) Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
  - m) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - n) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
  - o) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
  - p) Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
  - q) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - r) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  - s) Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
  - t) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  - u) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
  - v) Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
  - w) Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
  - x) Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
  - y) O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- z) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 14 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Alexsandro Freitas Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 222, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias** a(o) funcionário(a),  
**Harlon Leal Gonçalves** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Harlon Leal Gonçalves**, admitido(a) em, 01/01/2005, CPF nº 001.XXX.XXX-60, RG nº 08.XXX.XXX-70/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na função de Fiscal de Tributos, 30 dias de Férias, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 223, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede o pedido de **Licença Prêmio** a(o) funcionário(a), **Julio Cesar Freitas Barbosa** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Julio Cesar Freitas Barbosa**, admitido(a) em, 01/03/2005, CPF nº 186.XXX.XXX-15, RG nº 01.XXX.XXX-71/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na função de Assistente Administrativo, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período 2013-2018, devendo gozá-la no período de 02/06/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.875 de 15 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Adiane Souza dos Santos**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Adiane Souza dos Santos**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-23 /SSP-BA e CPF nº. 031.XXX.XXX-37, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 15 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.890 de 16 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Luana dos Santos Oliveira**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Luana dos Santos Oliveira**, portador(a) do RG nº. 09.XXX.XXX-79 /SSP-BA e CPF nº. 029.XXX.XXX-63, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 16 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.913 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Jurandi de Jesus Silva**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Jamilton Brito Santana**, portador(a) do RG nº. 16.XXX.XXX-07 /SSP-BA e CPF nº. 055.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.914 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Leonardo Fernandes Santana**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Leonardo Fernandes Santana**, portador(a) do RG nº. 21.XXX.XXX-53 /SSP-BA e CPF nº. 863.XXX.XXX-44, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.915 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Erlan Silva Rocha**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Erlan Silva Rocha**, portador(a) do RG nº. 22.XXX.XXX-69 /SSP-BA e CPF nº. 082.XXX.XXX-19, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.916 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Demilson de Jesus**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Demilson de Jesus**, portador(a) do RG nº. 66.XXX.XXX-2 /SSP-SP e CPF nº. 163.XXX.XXX-03, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.917 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Jeremias Silva dos Santos**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Jeremias Silva dos Santos**, portador(a) do RG nº. 23.XXX.XXX-2 /SSP-BA e CPF nº. 116.XXX.XXX-44, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.913 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Jurandi de Jesus Silva**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Jurandi de Jesus Silva**, portador(a) do RG nº. 16.XXX.XXX-07 /SSP-BA e CPF nº. 055.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.918, de 19 de maio de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Davi Marques Gonçalves**, do cargo 7.4.13. Assistente de Secretaria 7. Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Davi Marques Gonçalves**, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-25 /SSP-BA e CPF nº. 049.XXX.XXX-58, do cargo de Assistente de Secretaria (7.4.13.) da Secretaria Municipal de Saúde (7.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## EDITAL Nº 2, DE 19 DE MAIO DE 2025

Convocação para a Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Ibirataia/Bahia para o Biênio 2025 -2027.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235 de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política, cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 1.258, de 17 de dezembro de 2024, e pela Lei Municipal nº 1.269 de 1º de abril de 2025, torna público o presente Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil interessadas em participar do processo de eleição para composição do referido Conselho, gestão 2025–2027.

### 1. DO OBJETIVO

Convocar as entidades da sociedade civil com atuação no Município de Ibirataia/BA na área de segurança alimentar e nutricional, para participarem do processo eletivo de escolha dos representantes da sociedade civil no COMSEA, conforme a legislação vigente.

### 2. DAS VAGAS

O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **06(Seis)** vagas para representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025–2027 de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.269 de 1º de abril de 2025.

As escolhas das entidades se darão da seguinte forma:

- As 06 (Seis) entidades mais votadas serão titulares;
- As demais entidades seguintes, por ordem de votação, serão suplentes.

### 3. DO COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é um órgão de caráter consultivo, propositivo e de articulação entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDESC, com a finalidade de propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

### 4. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Poderão participar do processo eletivo:

- Organizações da sociedade civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano no município;
- Entidades com atuação comprovada na promoção da segurança alimentar e nutricional, agricultura familiar, alimentação saudável, direitos humanos, assistência social, saúde ou educação popular.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão realizar sua inscrição no período de **20 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, situada à Rua Rui Barbosa, nº 34 - Centro, das 08h às 11h e das

Página 1 de 4

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



14 h às 16h, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo do ANEXO I deste Edital, também disponível na SEDESC;
- b) Cópia do estatuto social atualizado;
- c) Ata da última eleição da diretoria;
- d) CNPJ ativo;
- e) Relatório das atividades realizadas no último ano;
- f) Indicação de um representante titular e um suplente, conforme modelo do ANEXO I deste edital, para participar da assembleia.

## 6. CRONOGRAMA

- a) Publicação do Edital: 19 de maio de 2025.
- b) Período de Inscrição das Entidades: 20 de maio a 15 de junho de 2025.
- c) Assembleia Geral: 30 de junho de 2025, das 09 h às 11:30h.

## 7. DA ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO

A Assembleia Geral para eleição dos representantes da sociedade civil no COMSEA será realizada no dia **30 de junho de 2025**, das 09 h às 11:30h, no auditório da SEDESC ou local previamente divulgado, com a presença das entidades habilitadas. Cada entidade terá direito a 01 (um) voto.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações complementares e os modelos de formulários estarão disponíveis na sede da SEDESC. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ibirataia – BA, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Página 2 de 4

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO I FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Para eleição das entidades da sociedade civil – COMSEA - Ibirataia/BA)

### DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Constituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município: Ibirataia – BA

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### Área(s) de Atuação:

- ☐ Segurança Alimentar ☐ Agricultura Familiar ☐ Assistência Social  
☐ Saúde ☐ Educação Popular ☐ Direitos Humanos ☐ Outro: \_\_\_\_\_

### DOCUMENTOS ANEXADOS (obrigatórios)

- ☐ Cópia do Estatuto Social Atualizado  
☐ Ata da Última Eleição da Diretoria  
☐ CNPJ Ativo  
☐ Relatório das Atividades no Último Ano  
☐ Esta Ficha de Requerimento Preenchida e Assinada

Página 3 de 4

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A ASSEMBLEIA

Representante Titular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/Função na Entidade: \_\_\_\_\_

Representante Suplente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/Função na Entidade: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras, e que a entidade está de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 02/2025, comprometendo-se a participar da Assembleia Geral de eleição do COMSEA, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025.

Ibirataia – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Página 4 de 4

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Dispensa



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 081/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080/2025.  
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.  
CONTRATADA: TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Bairro Ferradas, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.613-280, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 10.486.497/0001-53.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos infecciosos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município Ibirataia/BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**ASSINATURA:** 08/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJ./ATIV:** 2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 080/2025**, que resultou na **Dispensa de Licitação nº 017/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da EMPRESA VENCEDORA: **TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Bairro Ferradas, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.613-280, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 10.486.497/0001-53.

**FUDAMENTO LEGAL**– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 10.133/2021, e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos infecciosos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 07 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

-----  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.919 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Maiara Barbosa dos Santos**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Maiara Barbosa dos Santos**, portador(a) do RG nº. 20.XXX.XXX-03 /SSP-BA e CPF nº. 108.XXX.XXX-58, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.920 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Elson dos Santos Araújo**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Elson dos Santos Araújo**, portador(a) do RG nº. 92.XXX.XXX-20 /SSP-BA e CPF nº. 026.XXX.XXX-27, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado no Gabinete do Prefeito/Subprefeitura do Distrito de Algodão.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. O(a) servidor(a) devidamente habilitado(a) portador(a) de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, observada a categoria, utilizará o veículo em serviço de acordo demanda do órgão, observado para todos os fins o Decreto nº. 5.334, de 03 de janeiro de 2025, que regulamenta procedimentos administrativo a serem aplicadas no trato dos Autos de Infração de Trânsito – AIT e acidentes de trânsito que envolvam servidores públicos e veículos pertencentes a frota municipal, e Decreto nº. 5.333, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001097

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.921 de 19 de maio 2025.

Nomeia o(a) servidor(a) **Eliziane Souza dos Santos**, para ocupar o cargo e Assistente de Secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Eliziane Souza dos Santos**, portador(a) do RG nº. 21.XXX.XXX-48 /SSP-BA e CPF nº. 079.XXX.XXX-33, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 19 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal